



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 510/2026
Projeto de Lei nº 2264/2026
Autografo nº 2027/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$. 440.791,32 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1430 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R\$ 308.553,92

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente... R\$ 132.237,40

Total.....R\$ 440.791,32

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$. 440.791,32 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) na receita 17155301000000000000 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jhonatan Souza Andrade
Presidente

